

TERMO DE ESPECIFICAÇÃO Nº 006/2026

- 1. INTRODUÇÃO:** Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços de manutenção relativo a piso em manta vinílica hospitalar, na Unidade de Saúde abaixo relacionada em seu respectivo endereço, gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

UPAE ARRUDA – DEPUTADO ANTÔNIO LUIZ FILHO
Rua Professor José dos Anjos, s/n, Arruda, Recife/PE.

- 2. OBJETO:** Visa o presente Termo de Especificação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para prestação de manutenção de piso em manta vinílica hospitalar, conforme especificação técnica especificação técnica descrita no item 4.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta por valor global dos serviços a serem prestados, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Processo, devendo conter:

- i) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- ii) Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- iii) No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA, referentes a prestação do serviço objeto do Termo de Especificação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa.;
- iv) A proposta deverá ser enviada com o nome da Unidade para qual o prestador está concorrendo e minimamente em papel timbrado com carimbo da empresa ou do profissional (Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)), este último, se houver, para contato.

3.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizável, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde

citadas no objeto desse Termo de Especificação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

3.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Especificação.

3.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, no período de **17/06/2026 até 24/06/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

3.5 A análise das propostas ocorrerá após o dia **24/06/2026**, e será feita pelo Setor de Compras do HCP Gestão, a melhor proposta global será a vencedora do processo para prestação dos serviços.

4. DO SERVIÇO:

4.1. O prazo da prestação de serviço será de 90 dias (noventa), com possibilidade de prorrogação mediante acordo entre as partes e na conformidade do contrato a ser firmado. Considerando o perfil da unidade o horário de trabalho da equipe será, preferencialmente, no período vespertino e nos finais de semana.

- Considerar os seguintes itens a serem orçados por m²:
 1. Corte e remoção da manta vinílica danificada;
 2. Demolição de piso cimentado sob a manta vinílica quando este apresentar desagregação;
 3. Recomposição de piso cimentado;
 4. Aplicação de manta vinílica hospitalar.

4.2. Faz parte do escopo as seguintes etapas de trabalho:

- Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA relativo ao serviço;
- Mapeamento para identificar as áreas com piso em manta vinílica danificada com validação do gestor da equipe de manutenção da unidade;
- Elaborar cronograma de execução dos serviços em conjunto com coordenação da unidade a fim de demarcar os trechos conforme liberação do setor responsável;
- Realizar o devido isolamento da área a ser trabalhada;
- Executar corte e remoção da manta vinílica danificada e devidamente mapeada com a devida limpeza do substrato;
- Caso seja atestado que o piso cimentado sob a manta removida apresenta processo de desagregamento, este deverá ser demolido e removido e toda área devidamente limpa;
- Executar novo piso cimentado utilizando traço 1:4 de cimento e areia respeitando o nivelamento do trecho;

- Após o período de cura do piso cimentado deverá ser aplicada camada de mistura cimento-cola e aguardar secagem;
- Realizar isolamento da área a ser lixada com lonas para evitar a propagação no ar das partículas de poeira e desligar a climatização do ambiente;
- Executar lixamento do trecho preparado para receber a nova manta vinílica;
- Realizar a limpeza do trecho lixado;
- Aplicar camada de produto colante recomendado pelo fabricante da manta vinílica;
- Executar a aplicação da manta vinílica hospitalar que deve possuir as mesmas características da existente, obedecendo as recomendações do fabricante;
- Realizar as soldas necessárias nas junções da manta;
- Efetuar a limpeza da área para liberação;
- Solicitar que o gestor de manutenção local realize o atesto do serviço executado.

4.3. Na hipótese de rescisão ou término de vigência do contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura da Cidade do Recife, de modo que a rescisão do CONTRATO produzirá efeitos imediatos não precisará respeitar o prazo descrito no item 4.1.

4.4. É de responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs (equipamentos de proteção individual) necessários à perfeita execução dos serviços. A CONTRATADA deverá realizar substituição quaisquer materiais, ferramentas defeituosas e EPIs – equipamentos de proteção individual, que estiverem fora dos padrões exigidos em NRs.

4.5. Os serviços contratados serão executados conforme cronograma a ser elaborado em conjunto a coordenação da unidade, nos finais de semana e período noturno, que será ajustado de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

4.6. Dentre os serviços a serem realizados, que estão listados nesse Termo de Especificação a empresa alocará profissionais em número necessário e suficiente para execução da prestação do serviço, e, ainda, de acordo com a natureza e complexidades dos serviços prestados. Obedecendo-se, sempre a periodicidade e QUALIDADE presentes no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Pernambuco. Fazendo necessário o acompanhamento de uma pessoa (determinada pela CONTRATANTE) durante todo o processo de visita / manutenção da CONTRATADA.

4.7. Cumprir todos os protocolos de segurança indicado pela CONTRATANTE, apresentando toda documentação exigida (ASOs) conforme estabelece as normas técnicas da segurança do trabalho. Todos os colaboradores da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachás.

4.8. Disponibilizar profissionais em números suficientes para cumprir ao objeto do contrato, inclusive com a substituição imediata dos profissionais que, por qualquer razão, deixe de cumprir o cronograma estabelecido, nos termos do que previsto no CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções previstas.

4.9. É de responsabilidade da CONTRATADA a destinação final dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

4.10. Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções no cumprimento da prestação do serviço.

4.11. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitada e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

4.12. Zelar pela integridade dos profissionais que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos profissionais ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

4.13. Cabe a CONTRATADA submeter para aprovação da CONTRATANTE o material (manta vinílica hospitalar) a ser utilizado nos serviços objeto deste documento antes de iniciar os serviços .

5.DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão apresentar propostas de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da cotação em comento.

6.CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Termo de Especificação, ofertar o menor valor de remuneração por m² da aplicação de manta vinílica hospitalar.

6.1 Para critério de desempate o julgamento se dará através do envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior, conforme serviço a concorrer.

6.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através de Apresentação maior tempo de certificações com capacitações atreladas a formação, conforme serviço a concorrer.

7.DO CONTRATO:

7.1 Após a homologação do resultado, fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada no objeto desse Termo de Especificação – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

7.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, Upae Arruda – Sociedade Pernambucana de Combate ao

Câncer convocará os proponentes remanescentes observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde Upae Arruda – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

8.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde Upae Arruda – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer a pagar verba, a qualquer título, decorrente de inadimplemento de obrigação por parte da contratada, poderá a Contratante exercer o direito de regresso.

8.3 A contratada não poderá ceder, subcontratar etc., sob qualquer hipótese, o objeto desta contratação.

8.4 Prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais habilitados para a executarem o serviço para prestação do contrato.

8.5 Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços do CONTRATO. De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

9.FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo setor de manutenção e validada pela Coordenação Geral da unidade de saúde Upae Arruda, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Termo de Especificação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

10.DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência, PIX ou depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada para as notas fiscais acompanhadas de boletim de medição e relatório fotográfico devidamente atestados pela manutenção e coordenação da unidade.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Termo de Especificação.

11.2 A critério da unidade de saúde Upae Arruda – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação dos serviços adjudicados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

11.4 Dúvidas sobre este Termo de Especificação poderão ser esclarecidas pelo e-mail andreza.lira@upaearruda.org.br

11.5 O presente contrato não importa em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

12. DAS SANÇÕES:

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde Upae Arruda – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

12.5 Na hipótese da CONTRATADA, ou os profissionais por ela indicados descumprir os horários de início e término dos turnos de trabalho, conforme determinado na cláusula 4.4., estará sujeita à aplicação das sanções adiante discriminadas respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

Recife, Pernambuco, 09 de Junho de 2026.

Upae Arruda – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PISO EM MANTA VINÍLICA, CONFORME ITENS: <ul style="list-style-type: none">• CORTE E REMOÇÃO DA MANTA VINÍLICA DANIFICADA;• DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOB A MANTA VINÍLICA QUANDO ESTE APRESENTAR DESAGREGAÇÃO;• RECOMPOSIÇÃO DE PISO CIMENTADO;• APLICAÇÃO DE MANTA VINÍLICA HOSPITALAR.	M ² M ² M ² M ²	1,00 1,00 1,00 1,00	NECESSIDADE DE VISITA <i>IN LOCO</i> PARA AVALIAÇÃO DO PISO E METRAGEM.
JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO				
CONSIDERANDO O DESGASTE APRESENTADO NO PISO EM MANTA VINÍLICA DA UNIDADE QUE POSSUI MAIS DE 10 ANOS DE FUNCIONAMENTO E PROPENSO A CAUSAR ACIDENTES COM COLABORADORES E USUÁRIOS DEVIDO A DETERIORAÇÃO DO PISO EM ALGUNS TRECHOS, FAZ-SE NECESSÁRIO A SUBSTITUIÇÃO DESTES, VISANDO PROPORCIONAR A FUNCIONALIDADE PREVISTA NA RDC 50 PARA ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE.				